|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 582

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), convênio para a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da CNAE do Ministério de Educação e Cultura e a Prefeitura.

Artº 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 10 de junho de 1970.

  *Mario Foneca*

 *Prefeito Municipal*